Edital Processo Seletivo (2026)

O Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público o presente edital, com normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado em Políticas Sociais – Turmas 2027. Este Edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPGPS, pela Pró-Reitoria de Pós Graduação (PROPPG).

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Centro: CCH

Níveis:

Mestrado, credenciado pela Capes em 1999.

Doutorado, credenciado pela Capes em 2015.

Nota-conceito: 4 (quatro)

Área de concentração: Participação e regulação

Linhas de Pesquisa:

Linha 1: Educação, Cultura, Política e Cidadania;

Linha 2: Estado, Sociedade, Meio Ambiente e Território.

Site do programa: https://ppgps.uenf.br/

Telefone: (22)2748-7064 **E-mail:** pgps-cch@uenf.br

2. DAS VAGAS

Neste processo seletivo, o Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS) ofertará um total de 29 vagas – **20 para Mestrado e 9 para Doutorado –** distribuídas entre ampla concorrência e cotas (estudantes negros/indígenas, graduados da rede pública/privada com carência e PcD/filhos de agentes de segurança).

2.1. A distribuição das vagas de Mestrado por modalidade de concorrência contempla quatorze (14) vagas para a ampla concorrência; duas (2) vagas destinadas à cota para estudantes graduados negros e indígenas; duas (2) vagas para a cota de graduados da rede pública e privada de ensino superior; duas (2) vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, abrangendo também filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

2.2. A distribuição das vagas de Doutorado por modalidade de concorrência contempla seis (6) vagas para a ampla concorrência; uma (1) vaga destinada à cota para estudantes graduados negros e indígenas; uma (1) vaga para a cota de graduados

da rede pública e privada (com carência) de ensino superior; uma (1) vaga reservada para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, abrangendo também filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária mortos ou incapacitados em razão do serviço.

2.3. As vagas de mestrado e doutorado são distribuídas conforme o total de orientações disponíveis por docente permanente e colaborador do PPGPS/UENF (Anexo I).

2.4. No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o/a candidato/a deverá anexar **DECLARAÇÃO** emitida por pelo menos um e no máximo dois professores do PPGPS, atestando ciência da proposta de pesquisa e aceite para a orientação em caso de aprovação do candidato, no processo seletivo.

2.5. Cada candidato/a concorrerá às vagas específicas do orientador/a indicado/a no momento da inscrição.

2.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) além do número de orientações disponíveis pela(o) orientadora/orientador indicada(o) na inscrição ficarão em suplência.

2.7. Caso haja vagas não preenchidas no processo seletivo decorrentes de sobra de orientação ou não preenchimento de vagas por docentes, a banca poderá remanejar os(as) candidatos(as) aprovados(as) em suplência para outros(as) docentes do PPGPS que possuam disponibilidade de orientação, desde que haja anuência e consentimento mútuo formalizado entre o(a) candidato(a) aprovado(a) e o(a) docente receptor/receptora.

2.8. O remanejamento de vagas de que trata o item 2.7 observará rigorosamente a ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) em situação de suplência dentro da mesma linha de pesquisa e nível (Mestrado ou Doutorado), assegurando o direito de preferência aos (às) candidatos(as) de maior pontuação final.

2.9. Caso o total de vagas do presente edital não seja preenchido, a banca poderá remanejar os(as) candidatos(as) aprovados(as) em suplência para outros(as) docentes, desde que haja o consentimento entre candidato(a) aprovado(a) e docente.

2.10. O remanejamento de que trata esse item respeitará a ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) em suplência, de modo que os(as) de maior pontuação tenham preferência sobre os(as) de menor pontuação.

2.11. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas por cotas deve registrar sua opção no ato da inscrição neste edital.

2.12. Não havendo candidatos/as aprovados/as optantes pelo sistema de cotas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência.

2.13. Não havendo candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as(os) aprovadas(os) que optaram pelo sistema de cotas.

2.14. Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, outros/as candidatos/as aprovados/as poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes.

2.15. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher o número total de vagas oferecidas caso não identifique demanda qualificada para tal.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de **MESTRADO** os/as candidatos/as residentes no Brasil ou no exterior que cumprirem um dos seguintes requisitos:

a) Possuir diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, ou declaração/certificado oficial de conclusão de curso;

b) Estar em fase de conclusão do curso de graduação, desde que comprovem formalmente, no ato da inscrição, a conclusão do curso até a data da pré-matrícula no curso de Mestrado do PPGPS.

3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de **DOUTORADO** os/as candidatos/as residentes no Brasil ou no exterior que cumprirem um dos seguintes requisitos:

a) Portadores/as de diploma de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;

b) Portadores/as de certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado, acompanhado da respectiva Ata de Defesa com resultado de aprovação;

c) Mestrandos, desde que comprovem, no ato da inscrição, a conclusão do curso até a data da pré-matrícula no curso de Doutorado do PPGPS.

3.3. Disposições para candidatos/as estrangeiros/as e residentes no exterior.

a) Candidatos/as residentes no Brasil ou no exterior. Candidatos/as com residência permanente no exterior serão selecionados/as via processo específico conforme disponibilidade técnica.

b) A proficiência em língua portuguesa poderá ser comprovada por meio de exame específico do Programa. Estão dispensados/as desta comprovação os/as candidatos/as naturais de países cuja língua oficial seja o português. Os/As candidatos/as oriundos/as de países membros do Mercosul que não possuam o português como língua oficial, bem como os demais candidatos/as estrangeiros/as, deverão apresentar o certificado Celpe-Bras em até 6 meses após a matrícula.

c) Candidatos/as estrangeiros/as aprovados/as deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma de graduação (para o Mestrado) ou do diploma de mestrado (para o Doutorado), devidamente reconhecido pelo consulado brasileiro e acompanhado da respectiva revalidação por instituição de ensino superior brasileira.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. **As inscrições ocorrerão de 01 a 31 de outubro de 2026** exclusivamente via formulário eletrônico, mediante o preenchimento e envio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** próprio do Programa.

4.1.1 Formulário para inscrição no processo seletivo do **MESTRADO**: https://forms.gle/douX7UqMnFjedyAp6

4.1.2 Formulário para inscrição no processo seletivo do **DOUTORADO**: https://forms.gle/K3tXzogXZNxBnxSg8

4.2. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, realizar o upload de toda a documentação exigida, organizada conforme as orientações de agrupamento de arquivos estabelecidas neste edital. A falta de qualquer documento implicará na não homologação da inscrição.

4.3. O período de inscrição será compreendido entre os dias 01 e 31 de outubro, encerrando-se impreterivelmente no último dia do prazo estipulado.

4.3.1 Não serão aceitas inscrições enviadas fora deste intervalo ou por qualquer outro meio distinto do formulário de inscrição oficial disponibilizado pelo Programa.

4.4. Candidatos/as que necessitarem de atendimento especializado (pessoas com deficiência, lactantes ou outras necessidades específicas) deverão comunicar obrigatoriamente sua condição no ato da inscrição, mediante o devido preenchimento do formulário de inscrição, para fins de viabilizar a análise e a organização do suporte necessário.

4.4.1 A ausência de comunicação prévia no ato do preenchimento do referido formulário desobriga o Programa de providenciar o suporte, não cabendo ao/à candidato/a qualquer tipo de reclamação ou recurso posterior acerca desta etapa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

5.1. Para participar do processo seletivo, o/a candidato/a deverá providenciar uma série de documentos obrigatórios, que deverão ser apresentados no ato da inscrição. É fundamental que toda a documentação seja enviada de forma completa e legível.

5.2. A falta de qualquer documento ou documentos em desconformidade com as exigências estabelecidas implicará na não homologação da inscrição do/a candidato/a.

5.3. O/A candidato/a é integralmente responsável pela veracidade de todas as informações e documentos prestados.

5.4. Documentos necessários para a formalização da inscrição no processo seletivo do **MESTRADO**:

- Documentos de Identificação do/a Candidato/a: Carteira de Identidade; CPF; Registro Civil (nascimento/casamento); Título de Eleitor; e Documento Militar, se for o caso.
- Foto do/a candidato/a, em modelo oficial para documentos.
- Diploma ou Certificado de curso de graduação reconhecido pelo MEC. Candidatos/as concluintes deverão apresentar declaração emitida pela IES de origem que ateste e garanta a conclusão do curso até a data da pré-matrícula no curso de Mestrado do PPGPS.
- Histórico Escolar da Graduação detalhado (disciplinas e notas) com Coeficiente de Rendimento Acumulado.
- Três Cartas de Referência emitidas por profissionais da área acadêmica ou profissional. (Usar modelo disponibilizado no link: https://docs.google.com/document/d/1daBgQn1fXxuEYCAkyczWhKY7FO5t38ZN/edit?usp=sharing&ouid=112567286706216698037&rtpof=true&sd=true.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no certame (GRE)
- Currículo Lattes atualizado com data da última atualização a partir de 01/08/2026.
- Comprovantes do Currículo Lattes: Documentação que ateste a formação, produção técnica dos últimos 05 anos e experiência profissional dos últimos 05 anos.
- Tabela de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (Usar modelo disponibilizado no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1AKhJqD1ZPdLwtdq1-ZA0JbT53djpd8_v/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true
- Pré-projeto de Pesquisa de Dissertação, com no mínimo 5 e no máximo 10 páginas.
- Declaração de Professor/a do PPGPS manifestando o conhecimento, interesse e comprometimento em orientar a pesquisa de dissertação a ser realizada pelo/a candidato/a, caso o mesmo seja aprovado no certame. (Modelo disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1eS8Ih6gMqEv7bWXEo0uysnjQisiGo1Tj/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true
- Documentação de cotas (se aplicável): detalhamento no Anexo II, III e IV deste edital.

5.5. Documentos necessários para a formalização da inscrição no processo seletivo do **DOUTORADO**:

- Documentos de Identificação do/a Candidato/a: Carteira de Identidade; CPF; Registro Civil (nascimento/casamento); Título de Eleitor; e Documento Militar, se for o caso.
- Foto do/a Candidato/a, em modelo oficial para documentos.

- Diploma ou Certificado de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC. Candidatos/as concluintes de Mestrado deverão apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior de origem assegurando a conclusão do curso até a data da pré-matrícula no Doutorado do PPGPS, acompanhada de parecer circunstanciado da/do orientadora/or atestando a garantia de realização da defesa da dissertação dentro desse prazo.
- Histórico Escolar da Pós-Graduação, com Coeficiente de Rendimento Acumulado.
- Histórico Escolar da Graduação com Coeficiente de Rendimento Acumulado.
- Três Cartas de Referência emitidas por profissionais da área acadêmica ou profissional. (Usar modelo disponibilizado no link: https://docs.google.com/document/d/1daBgQn1fXxuEYCAkyczWhKY7FO5t38ZN/edit?usp=sharing&ouid=112567286706216698037&rtpof=true&sd=true.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no certame (GRE)
- Currículo Lattes atualizado com data da última atualização a partir de 01/08/2026.
- Comprovantes do Currículo Lattes: documentação que ateste a formação, produção técnica dos últimos 05 anos e experiência profissional dos últimos 05 anos.
- Tabela de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (Modelo disponível no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK5_VsodHCBjccYPx28nnyWRjd8M8-5Y/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true
- Pré-projeto de Pesquisa de Tese, com no mínimo 15 e no máximo 20 páginas.
- Declaração de Professor/a do PPGPS manifestando o conhecimento, interesse e comprometimento em orientar a pesquisa de tese a ser realizada pelo/a candidato/a, caso o mesmo seja aprovado no certame. (Modelo disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1eS8Ih6gMqEv7bWXEo0uysnjQisiGo1Tj/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true
- Documentação de cotas (se aplicável): detalhamento no Anexo II, III e IV deste edital.

6. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

6.1.1 Para realizar a inscrição o/a candidato/a a uma vaga no curso de MESTRADO deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvIe827vzfdutLG0eEDLAMS2zjWFba9WpQ5YSptVBA6jyiEQ/viewform?usp=sharing&ouid=118174484988165776588

6.1.2 Ao preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO o/a candidato/a ao Mestrado deverá enviar toda a documentação exigida reunida em 4 arquivos:

6.1.3 **ARQUIVO 1:** Arquivo ÚNICO em formato PDF com os seguintes documentos digitalizados, obedecendo a seguinte ordem:

a) Documentos de identificação: Carteira de Identidade Civil, CPF, Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento), Título de Eleitor e Documento Militar; Foto do/a candidato/a (modelo oficial para documento);

b) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE)

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em IES reconhecida pelo MEC. Alunos/as concluintes de cursos de graduação poderão se inscrever desde que apresentem atestado/declaração de provável concluinte, emitida pela IES de origem. Sendo aprovados/as, os/as candidatos/as nesta situação, deverão apresentar declaração ou certificado de conclusão de curso de graduação até a data da matrícula (Anexo V).

d) Histórico escolar do curso de graduação com Coeficiente de Rendimento Acumulado.

e) Três cartas de referência (modelo próprio disponível em: https://docs.google.com/document/d/1daBgQn1fXxuEYCAkyczWhKY7FO5t38ZN/edit?usp=sharing&ouid=112567286706216698037&rtpof=true&sd=true subscritas por profissionais ligados/as à formação universitária do/a candidato/a ou às suas atividades profissionais (Anexo VI)

6.1.4 **ARQUIVO 2:** Arquivo ÚNICO em formato PDF contendo os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes atualizado com data da última atualização a partir de 01/08/2026.

b) Documentação comprobatória do currículo Lattes: o/a candidato/a deve anexar toda a documentação comprobatória organizada da seguinte forma: Formação Acadêmica; Produção Técnico-Científica (apenas dos últimos 05 anos); e experiência Profissional (apenas dos últimos 05 anos).

- Tabela de pontuação do currículo Lattes devidamente preenchida. O/A candidato/a deverá realizar o download da tabela de pontuação disponível no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1AKhJqD1ZPdLwtdq1-ZA0JbT53djpd8_v/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true

Importante:

- Informações lançadas no currículo Lattes sem a devida comprovação não serão consideradas para efeitos de pontuação curricular, na etapa de avaliação do currículo Lattes, no processo seletivo.
- O preenchimento da tabela de pontuação pelo/a candidato/a possui caráter declaratório e será rigorosamente compatibilizado pela Comissão de Seleção com o conteúdo do Currículo Lattes e sua respectiva documentação comprobatória. Dessa forma, a pontuação final poderá sofrer variações (para mais ou para menos) caso a banca examinadora identifique divergências, ausência de comprovantes ou

enquadramento indevido de itens, prevalecendo, para todos os efeitos, a análise técnica da comissão.

6.1.5 **ARQUIVO 3:** Arquivo ÚNICO em formato PDF do Pré-projeto de Pesquisa de Dissertação.

6.1.6 **ARQUIVO 4:** Declaração emitida e assinada por professor/a do PPGPS, que esteja ofertando vagas no processo seletivo do MESTRADO, manifestando o interesse em orientar a pesquisa de dissertação, caso o/a aluno/a venha a ser aprovado/a no processo seletivo. (Modelo disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1eS8Ih6gMqEv7bWXEo0uysnjQisiGo1Tj/edit?usp=sharing&rtpof=true&sd=true

Importante: O/A candidato/a poderá anexar até duas cartas emitidas e assinadas por professores/as do PPGPS que estejam ofertando vagas.

6.2. Além dos procedimentos comuns exigidos a todos os candidatos a uma vaga no curso de mestrado, as pessoas inscritas pelo sistema de cotas deverão observar os procedimentos exclusivos e os requisitos documentais complementares descritos detalhadamente no item 8 deste edital.

6.3. Regra de Nomeação dos Arquivos: Cada um dos 4 (quatro) arquivos anexados no Formulário de Inscrição deverá obrigatoriamente ser nomeado seguindo o padrão de identificação do/a candidato/a:

Arquivo 1: PPGPS_MESTRADO_ARQUIVO1_NOME_SOBRENOME.pdf

Arquivo 2: PPGPS_MESTRADO_ARQUIVO2_NOME_SOBRENOME.pdf

Arquivo 3: PPGPS_MESTRADO_ARQUIVO3_NOME_SOBRENOME.pdf

Arquivo 4: PPGPS_MESTRADO_ARQUIVO4_NOME_SOBRENOME.pdf

7. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

7.1.1 Para realizar a inscrição o/a candidato/a a uma vaga no curso de DOUTORADO deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJU2rEHYMMz_9FBlgd1U9pJGZ4r_uOoPJlYDfTCKoEDcQN_Q/viewform?usp=sharing

7.1.2 Ao preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO o/a candidato/a ao Doutorado deverá enviar toda a documentação exigida reunida em 4 arquivos:

7.1.3 **ARQUIVO 1:** Arquivo ÚNICO em formato PDF com os seguintes documentos digitalizados, obedecendo a seguinte ordem:

a) Documentos de identificação: Carteira de Identidade Civil, CPF, Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento), Título de Eleitor e Documento Militar; Foto do/a candidato/a (modelo oficial para documento);

b) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE);

c) Os/As candidatos/as concluintes de cursos de Mestrado poderão se inscrever mediante a apresentação de atestado ou declaração de provável concluinte, emitida pela IES de origem, acompanhada de declaração do/a orientador/a atestando a possibilidade de conclusão até a data da pré-matrícula no PPGPS https://docs.google.com/document/d/1o9NcgrxXX7cVzBRGQ-SpdAKQbsupsR2z/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true. Caso sejam aprovados/as, deverão apresentar o certificado ou declaração de conclusão do curso até a data da matrícula

d) Histórico escolar do curso de mestrado com Coeficiente de Rendimento Acumulado.

e) Três cartas de referência. Modelo próprio disponível em: https://docs.google.com/document/d/1daBgQn1fXxuEYCAkyczWhKY7FO5t38ZN/edit?usp=sharing&ouid=112567286706216698037&rtpof=true&sd=true subscritas por profissionais ligados/as à formação universitária do/a candidato/a ou às suas atividades profissionais;

7.1.4 **ARQUIVO** 2: Arquivo ÚNICO em formato PDF contendo os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes atualizado com data da última atualização a partir de 01/08/2026.

b) Documentação comprobatória do currículo Lattes: O/A candidato/a deve anexar toda a documentação comprobatória organizada da seguinte forma: Formação Acadêmica; Produção Técnico-Científica (apenas dos últimos 05 anos); e Experiência Profissional (apenas dos últimos 05 anos).

c) Tabela de pontuação do currículo Lattes devidamente preenchida. O/A candidato/a deverá realizar o *download* da tabela de pontuação disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK5_VsodHCBjccYPx28nnyWRjd8M8-5Y/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true

d) O preenchimento detalhado de todos os campos da tabela é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo o documento final ser salvo em formato PDF e anexado ao Arquivo 2.

Importante:

- Informações lançadas no currículo Lattes sem a devida comprovação não serão consideradas para efeitos de pontuação curricular, na etapa de avaliação do currículo, no processo seletivo.
- O preenchimento da tabela de pontuação pelo/a candidato/a possui caráter declaratório e será rigorosamente compatibilizado pela Comissão de Seleção com o conteúdo do Currículo Lattes e sua respectiva documentação comprobatória. Dessa

forma, a pontuação final poderá sofrer variações (para mais ou para menos) caso a banca examinadora identifique divergências, ausência de comprovantes ou enquadramento indevido de itens, prevalecendo, para todos os efeitos, a análise técnica da comissão.

7.1.5 ARQUIVO 3: Arquivo ÚNICO em formato PDF do Pré-projeto de Pesquisa de Tese.

7.1.6 **ARQUIVO 4:** Declaração emitida e assinada por professor/a do PPGPS, que esteja ofertando vagas no certame, manifestando o interesse em orientar a pesquisa de dissertação, caso o/a aluno/a venha a ser aprovado/a no processo seletivo. Modelo disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1eS8Ih6gMqEv7bWXEo0uysnjQisiGo1Tj/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true

Importante:

- O/A candidato/a poderá anexar até duas cartas emitidas e assinadas por professores/as do PPGPS que estejam ofertando vaga.

7.2. Além dos procedimentos comuns exigidos a todos os candidatos, as pessoas inscritas pelo sistema de cotas deverão observar os procedimentos exclusivos e os requisitos documentais complementares descritos detalhadamente no item 8 deste edital.

7.3. Regra de Nomeação dos Arquivos: Cada um dos 4 (quatro) arquivos anexados no Formulário de Inscrição deverá obrigatoriamente ser nomeado seguindo o padrão de identificação do/a candidato/a:

Arquivo 1: PPGPS_DOUTORADO_ARQUIVO1_NOME_SOBRENOME.pdf

Arquivo 2: PPGPS_DOUTORADO_ARQUIVO2_NOME_SOBRENOME.pdf

Arquivo 3: PPGPS_DOUTORADO_ARQUIVO3_NOME_SOBRENOME.pdf

Arquivo 4: PPGPS_DOUTORADO_ARQUIVO4_NOME_SOBRENOME.pdf

8. DO PROCEDIMENTO ADICIONAL PARA CANDIDATOS POR COTA

8.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a poderá optar por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, sendo de sua inteira responsabilidade a escolha e a comprovação da modalidade selecionada. Cabe ao/à candidato/a certificar-se de que atende integralmente aos requisitos da modalidade de concorrência escolhida.

8.4. O arquivo digital contendo toda a documentação comprobatória deve ser anexado diretamente no formulário de inscrição, no campo designado. A aba para upload

dos documentos de cotas será habilitada exclusivamente para os/as candidatos/as que selecionarem uma das modalidades de reserva de vagas.

8.5. As instruções específicas e a documentação necessária para a comprovação da carência socioeconômica e da condição de candidato/a cotista encontram-se detalhadas no Anexo II, III e IV deste edital.

8.6. A ausência de qualquer documento exigido para a comprovação da cota resultará no indeferimento da inscrição nas vagas reservadas. Nestes casos, o/a candidato/a passará a figurar automaticamente na lista de Ampla Concorrência, desde que preencha os demais requisitos regulamentares deste Edital.

8.7. Os documentos necessários para cada modalidade, bem como os formulários e anexos obrigatórios, estão detalhados no Anexo II, III e IV deste Edital e podem ser acessados nos seguintes links abaixo:

- Negros (Pretos e Pardos): https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3o-%C3%89tnico-Racial-1.pdf
- Indígenas: https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3o-Ind%C3%ADgenas.pdf
- Vulnerabilidade Socioeconômica: https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Formul%C3%A1rios-de-Informa%C3%A7%C3%B5es-Socioecon%C3%B4micas.pdf

8.8. O/A candidato/a que prestar declarações falsas ou apresentar documentação inidônea em qualquer etapa do processo de comprovação de cotas estará sujeito/a ao cancelamento da matrícula e ao imediato desligamento do curso, após o devido processo legal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.3. A confirmação da inscrição no processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Avaliação do respectivo processo seletivo.

9.4. A Comissão de Avaliação deverá conferir se ao preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO o candidato anexou, conforme instruções dadas nos itens 6 e 7, toda a documentação exigida pelo certame.

9.5. Somente serão homologadas as inscrições que tenham atendido integralmente às exigências documentais e realizado integralmente o processo de inscrição.

9.6. A lista preliminar com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas será publicada no site oficial do Programa (https://ppgps.uenf.br/) no dia 04/11/2026.

9.6.1. A lista de inscrições homologadas conterá os nomes dos/as candidatos/as em ordem alfabética.

9.6.2. A lista de inscrições não homologadas apresentará os nomes dos/as candidatos/as em ordem alfabética acompanhados da respectiva justificativa para o indeferimento.

9.7. Os/AS candidatos/as que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no dia 05/11/2026, através do formulário padrão de recurso enviado por e-mail.

9.8. Não será aceita, em hipótese alguma, a juntada de documentos faltantes por meio de recurso; o recurso deve restringir-se à contestação do mérito da decisão da Comissão com base na documentação enviada no ato da inscrição.

9.9. As Comissões de Avaliação terão o prazo de 1 (um) dia útil para julgar os recursos apresentados.

9.10. O resultado final das inscrições homologadas, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do Programa (https://ppgps.uenf.br/) no dia 06/11/2026.

9.11. Os/As candidatos/as que tiverem sua inscrição homologada de forma definitiva receberão, no dia 06/11/2026, via e-mail, o seu respectivo número de inscrição.

9.12. O número de inscrição será a única forma de identificação do/a candidato/a em todas as etapas subsequentes do processo seletivo (prova escrita, análise de projeto e entrevista), garantindo o anonimato e a imparcialidade da avaliação. O acompanhamento do status do/a candidato/a e a divulgação dos resultados de cada etapa dar-se-ão exclusivamente através deste número.

9.13. A identificação do/a candidato/a por nome, assinatura ou qualquer outro sinal em documentos que devam ser anônimos (como o Pré-projeto e a Prova de Conhecimento Específico) implicará a sua eliminação imediata do certame.

10. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.3. Para participar do processo seletivo ao mestrado ou ao doutorado o/a candidato/a deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, estipulado em R$50,00 (cinquenta reais).

10.3.1. Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os/as candidatos/as que comprovarem carência socioeconômica, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 6.914/2014.

10.3.2. Para fins deste benefício, a condição de carência é definida pela renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R$ 2.118,00, calculada com base nos rendimentos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do/a candidato/a.

10.3.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Coordenação do PPGPS no ato da inscrição, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida para a caracterização da carência socioeconômica. Uma vez analisado e aprovado o pedido, o Coordenador do Programa emitirá uma declaração oficial de isenção em favor do/a candidato/a. Este documento deverá ser anexado à Ficha de Inscrição como comprovante de quitação da taxa, sendo indispensável para a efetiva homologação da inscrição no certame.

10.4. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio da GRE (Guia de Recolhimento do Estado).

10.5. Para gerar a guia, o/a candidato/a deve acessar o site da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro no endereço: https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf

10.5.1. Instruções para Preenchimento da GRE para que o pagamento seja validado pela UENF:

10.5.1.1. Unidade Gestora (UAG): 404500 - Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro

10.5.1.2. Código de Recolhimento: 21005-4 Serviços de inscrição em concurso

10.5.1.3. Competência (MM/AAAA): Informar o Mês e o Ano em que o pagamento de realização do pagamento.

10.5.1.4. Vencimento: 31/10/2026

10.5.1.5. Informações complementares: TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOUTORADO UENF 2026.2

10.5.1.6. CNPJ ou CPF do Recolhedor: Informar o CPF do/a candidato/a

10.5.1.7. Nome do Recolhedor: Informar o nome completo do/a candidato/a

10.5.1.8. Valor Principal: R$50,00

10.5.1.9. Número de Referência: 0000

10.6. O comprovante de pagamento da GRE deverá ser digitalizado e incluído obrigatoriamente no ARQUIVO 1 que deve ser anexado ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO no ato de realização da inscrição.

10.6.1. O/A candidato/a que obteve a isenção do pagamento da taxa, deverá anexar no ARQUIVO 1 a declaração de isenção emita pelo coordenador em substituição ao comprovante de pagamento da GRE. Este documento é indispensável para a efetiva homologação da inscrição no certame.

10.6.2. A falta do comprovante de pagamento ou o preenchimento incorreto da GRE que impossibilite a identificação do crédito implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição.

11. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO:

11.3. Este processo seletivo é conduzido por duas Comissões de Avaliação, sendo uma comissão responsável pelo processo seletivo de candidatos/as para o mestrado e outra para o doutorado.

11.4. Ambas as comissões são constituídas por 05 membros, sendo 3 membros titulares de forma a garantir a representatividade de professores das duas linhas de pesquisa, e um suplente.

11.5. Em caso de impossibilidade de participação nos trabalhos, os membros titulares das Comissões de Avaliação poderão ser substituídos pelos suplentes, os quais serão convocados pela coordenação do PPGPS/UENF.

11.6. Em caso de impossibilidade de participação também do suplente, o coordenador do PPGPS poderá convocar, em caráter excepcional, quaisquer outros docentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais.

11.7. A comissão do processo seletivo do **MESTRADO** é composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares

Prof. Drª. Maria Clareth Gonçalves Reis (Linha 1) - Presidente

Prof. Dr. Carlos Abraão Moura Valpassos (Linha 2)

Prof. Drª. Carla Cazelato Ferrari (Linha 1)

Suplente:

Profª Drª. Renata Maldonado da Silva (Linha 1)

Correção e elaboração da questão geral:

Prof. Dr. Nilo Lima de Azevedo (Linha 1)

11.8. A comissão do processo seletivo do **DOUTORADO** é composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares

Profª. Drª. Luciane Soares Silva (Linha 1) – Presidente

Profª. Drª. Raquel Brum (Linha 1)

Prof. Dr. Paulo Marcelo de Souza (Linha 2)

Suplente:

Prof. Dr. Marcos Antônio Pedlowski (Linha 2)

Correção e elaboração da questão geral:

Profª. Drª. Luciane Soares Silva (Linha 1)

11.9. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação deste Edital, devendo ser apreciados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

11.10. Compete às Comissões de Avaliação, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

- Homologação das inscrições: Realizar a conferência da documentação enviada e decidir pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.
- Elaboração e correção de provas: Formular as questões (gerais e específicas) e avaliar o desempenho dos/as candidatos/as na prova escrita, garantindo o sigilo através da identificação por número de inscrição.
- Análise dos Pré-projetos: Avaliar a qualidade técnica, o rigor metodológico e a viabilidade dos projetos de pesquisa apresentados.
- Realização de entrevistas: Arguir os/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores sobre sua trajetória acadêmica e proposta de pesquisa.
- Avaliação de currículos: Analisar o currículo Lattes e validar a pontuação declarada pelo/a candidato/a na tabela de pontuação, mediante conferência rigorosa da documentação comprobatória.
- Julgamento de recursos: Analisar e emitir parecer fundamentado sobre os recursos interpostos pelos/as candidatos/as em qualquer etapa do certame, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

11.11. As decisões das Comissões de Avaliação serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente da Comissão o voto de qualidade em caso de empate.

11.12. É dever dos membros das comissões zelar pelo anonimato dos/as candidatos/as nas etapas em que este é exigido, sob pena de nulidade do processo.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.3. O processo seletivo do mestrado e do doutorado é constituído por cinco etapas, divididas entre fases de avaliação (eliminatórias e/ou classificatórias) e fase de caráter estritamente obrigatório, conforme especificado a seguir:

a) Primeira Etapa (eliminatória): Prova de Conhecimento Específico (PCE).

b) Segunda Etapa (eliminatória): Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa

c) Terceira Etapa (eliminatória): Entrevista Individual

d) Quarta Etapa (classificatória): Análise do Currículo Lattes

e) Quinta Etapa (obrigatória): Exame de Proficiência em Língua Inglesa

12.4. Cada etapa eliminatória e classificatória do processo seletivo será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Em cada etapa eliminatória, o/a candidato/a deverá obter, no mínimo, 7 (sete) pontos. O/A candidato/a que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos será automaticamente eliminado/a do/a certame.

12.5. A Quinta Etapa (Exame de Proficiência em Língua Inglesa) possui caráter estritamente obrigatório, podendo ser realizada ou comprovada de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Item 18 deste Edital.

12.6. Apenas as notas das etapas eliminatórias e classificatórias entram no cômputo da nota final do/a candidato/a.

12.7. A nota final de cada candidato/a será calculada por meio de média ponderada, observando-se a aplicação dos seguintes pesos sobre as notas obtidas em cada fase: a primeira etapa, referente à prova escrita, terá peso 0,30 (trinta por cento); a segunda etapa, correspondente à análise do Pré-projeto de pesquisa, terá peso 0,25 (vinte e cinco por cento); a terceira etapa, relativa à entrevista com a comissão de avaliação, terá peso 0,25 (vinte e cinco por cento); e a quarta etapa, concernente à análise do currículo Lattes e respectiva documentação comprobatória, terá peso 0,20 (vinte por cento).

12.8. A classificação final dos/as aprovados/as dar-se-á pela ordem decrescente da média ponderada das notas obtidas nas quatro etapas.

12.9. Em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem sucessiva:

1. Nota da segunda etapa (Pré-projeto);
2. Nota da terceira etapa (Entrevista).

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Processo Seletivo	Horário
INSCRIÇÃO		
31/out/2026	Período de inscrições	Até 23h59min do dia 31/10
04/nov/2026	Resultado preliminar da Homologação da inscrição	A partir das 18h
05/nov/2026	Interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 23h59min
06/nov/2026	Resultado final da homologação das inscrições	Até 18h
	Envio de e-mail com o número de identificação	A partir das 18h
PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PCE)		
09/nov/2026	Realização da PCE do processo seletivo do mestrado	09 às 13hs
	Realização da PCE do processo seletivo do doutorado	14 às 18hs

Data	Processo Seletivo	Horário
16/nov/2026	Resultado preliminar da PCE	Até as 20hs
17/nov/2026	Interposição de recurso ao resultado preliminar da PCE	Até 23h59min
18/nov/2026	Resultado final da PCE	Até 18h
AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA		
18 a 25/nov/2026	Avaliação do Pré-projeto	Até 16:00hs
25/nov/2026	Resultado preliminar da avaliação do Pré-projeto	Até as 18hs
26/nov/2026	Interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 23h59min
27/nov/2026	Resultado final da avaliação do Pré-projeto	Até 18h
ENTREVISTA INDIVIDUAL		
30/nov a 03/dez/2026	Realização das Entrevistas	Até 18 hs do dia 03/12/2026
04/dez/2026	Resultado preliminar das entrevistas	Até 18hs
07/dez/2026	Interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 23h59min
08/dez/2026	Resultado final das entrevistas	Até 18h
ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES		
09 A 14/dez/2026	Análise do Curriculo Lattes dos aprovados na entrevista individual	Até16hs
14/dez/2026	Resultado pontuação curriculo Lattes	Até 18hs
15/dez/2026	Interposição de recurso à pontuação do currículo Lattes	Até as 18hs
16/dez/2026	Resultado final após recurso da pontuação do currículo Lattes	Até as 23h59min
EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA (EPLI)		
09/dez/2026	Realização do EPLI do processo seletivo do mestrado	09 às 13hs
	Realização do EPLI do processo seletivo do doutorado	14 às 18hs
14/dez/2026	Resultado do EPLI	Até as 23h59min
15/dez/2026	Interposição de recurso ao resultado preliminar	Até as 18 hs
16/dez/2026	Resultado final após recurso do EPLI	Até as 23h59min
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO		
16/dez/2026	Resultado preliminar do processo seletivo	Até às 18hs
17/dez/2026	Interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 23h59min
18/dez/2026	Resultado final do processo seletivo	

Importante:

- A pré-matrícula e a matrícula dos/as selecionados/as no processo seletivo 2026, com entrada em 2027.1, ocorrerá de acordo com o calendário da Pós-Graduação da UENF, divulgado no site oficial da Pró-Reitoria de Pós Graduação (PROPPG).

14. DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PCE)

14.3. A PCE será realizada no Miniauditório do CCH – sala 114 (primeiro andar) conforme data e horário especificado no Cronograma (item 13 deste edital).

14.4. A PCE tem duração de 4 horas.

14.5. Para realizar a PCE os/as candidatos/as devem chegar no local da prova com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário de início, munidos de documento oficial de identidade com foto e do protocolo de inscrição.

14.6. A PCE deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, sem consulta, com caneta esferográfica de corpo transparente azul ou preta. É terminantemente proibido o uso de borracha, corretivos ou qualquer outro material de papelaria, sob pena de desclassificação.

14.7. A PCE é realizada individualmente não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidata/o que tenha solicitado condição especial, no ato de inscrição, em função de deficiência que impossibilite a redação pela/o própria/o.

14.8. A PCE será elaborada estritamente a partir das seguintes referências bibliográficas:

14.8.1. Referências bibliográficas do processo seletivo do MESTRADO

Linha 1:

ARAÚJO, Luciene; GÓIS, Gilcélia; TOMAZ, Savana. EDUCAÇÃO, QUESTÃO SOCIAL E INTERSETORIALIDADE: uma abordagem sob a perspectiva neoliberal. **Revista Teias**, v. 26, n. 81, 2025. Disponível em: https://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1982-03052025000200204&script=sci_arttext (acesso dia 01/09/2026)

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Raças e racismos, junções e disjunções. **Tempo Social**, v. 36, n. 02, p. 37-59, 2024.Disponível em: https://www.scielo.br/j/ts/a/MGW8m5spcWfQBGgyrSDzGHg/?lang=pt (acesso dia 01/09/2026)

Linha 2:

FAZZIONI, Natália Helou. Avós que criam: relações de cuidado intergeracionais em favelas cariocas. **Antropolítica**, v. 58, n. 1, 2026.Disponível em: https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/68309 (acesso dia 01/09/2026)

GOMES, Janaína Dantas G.; FONSECA, Claudia. Da circulação de crianças aos circuitos de cuidado: desafios da reprodução compartilhada. **Horizontes Antropológicos**, n. 73, 2025. Disponível em: https://journals.openedition.org/horizontes/10641 (acesso dia 01/09/2026)

Questão geral

TITMUSS, Richard M. Assistência social e a arte do dom. **Revista Sociologia em Rede**, v. 6, n. 06, 2016. Disponível em: https://redelp.net/index.php/rsr/article/view/1183 (acesso dia 01/09/2026)

ABÍLIO, Ludmila Costhek; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. Sociologias, v. 23, n. 57, p. 26-56, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/XDh9FZw9Bcy5GkYGzngPxwB/?lang=pt (acesso dia 01/09/2026)

14.8.2. Referências bibliográficas do processo seletivo do DOUTORADO

Linha 1:

NOVAES, Regina. Notas sobre a invenção social de um singular sujeito de direitos. Juventude, juventudes. Revista de Ciencias Sociales, n. 25, p. 10-20, 2009. Disponível em https://www.redalyc.org/pdf/4536/453644787002.pdf (acesso dia 01/09/2026)

REIS, Juliana Batista dos; DAYRELL, Juarez. Experiências juvenis contemporâneas: reflexões teóricas e metodológicas sobre socialização e individualização. **Educação UFSM**, v. 45, 2020. Disponível em: https://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1984-64442020000100261&script=sci_arttext (acesso dia 01/09/2026)

Linha 2:

MATOS, Patrícia Francisca; PESSOA, Vera Lúcia Salazar. A modernização da agricultura no Brasil e os novos usos do território. **Geo Uerj**, v. 2, n. 22, p. 290-322, 2011. Disponível em https://scholar.google.com/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=A+MODERNIZA%C3%87%C3%83O+DA+AGRICULTURA+NO+BRASIL+E+OS+NOVOS++USOS+DO+TERRIT%C3%93RIO&btnG= (acesso dia 01/09/2026)

DERANI, Cristiane; SCHOLZ, Mariana Caroline. A injustiça ambiental das externalidades negativas das monoculturas para commodities agrícolas de exportação no Brasil. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, v. 3, n. 2, p. 1-25, 2017. Disponível em: https://indexlaw.org/index.php/rdaa/article/view/2281 (acesso dia 01/09/2026)

Questão Geral

BRUNET, Miguel Bonumá; SCALON, Celi; SALATA, André. Trajetórias de classe e expectativas de futuro dos jovens no Brasil. **Tempo Social**, v. 37, n. 2, p. e2025234721, 2025. Disponível em https://www.scielo.br/j/ts/a/9Zn5RvDkDGgtvT4hMWWhq4j/?lang=pt (acesso dia 01/09/2026)

TOMIZAKI, Kimi; SILVA, Maria Gilvania Valdivino. Dinâmica geracional, posições sociais e comportamento político. **Educação & Sociedade**, v. 42, p. e242003, 2021. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/es/a/5KH4Z9QG5GzzJWjMgpmrZSf/?lang=pt (acesso dia 01/09/2026)

14.9. A PCE será constituída por 01 (uma) questão geral, de resposta obrigatória para todos os/as candidatos/as, e 02 (duas) questões específicas. Dentre as duas questões específicas propostas, o/a candidato/a deverá selecionar e responder apenas 01 (uma). A escolha da questão específica é de livre arbítrio do/a candidato/a, não havendo obrigatoriedade de vínculo com a linha de pesquisa indicada no ato da inscrição.

14.10. O/A candidato/a deve utilizar folhas separadas para responder a questão geral e a questão específica.

14.11. O/A candidato/a deve identificar devidamente cada questão em sua respectiva folha de resposta de respostas.

14.12. A identificação dos/as candidatos/as na prova escrita dar-se-á exclusivamente através do NÚMERO DE INSCRIÇÃO no processo seletivo, informado ao/à candidato/a pela Coordenação do curso no ato de homologação da inscrição. Qualquer outra identificação assim como qualquer anotação ou desenho na folha de prova implicará na desclassificação do/a candidato/a.

14.13. O não cumprimento das normas estabelecidas para a identificação da PCE, bem como o uso de qualquer meio ou material proibido, implicará a anulação imediata da prova, não cabendo ao/à candidato/a recurso quanto a esta decisão, visto que o regramento de sigilo e integridade do certame é de conhecimento prévio do/a candidato/a por meio deste edital.

15. DA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA DE TESE/DISSERTAÇÃO

15.3. O Pré-projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, na seguinte ordem:

1 Título
2 Resumo
3 Indicação da linha de pesquisa do PPGPS
4 Introdução
5 Justificativa do tema
6 Questão de pesquisa
7 Objetivo geral e objetivos específicos
8 Síntese da Metodologia
9 Referências bibliográficas
10 Cronograma de Execução (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado)

15.4. O Pré-projeto deve ser entregue em arquivo em formato PDF.

15.5. O documento entregue deve seguir as seguintes normas de formatação gráfica: Letra Arial, tamanho 11, espaçamento entrelinhas de 1,5 e alinhamento justificado. Folha A A4 com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

15.5.1. O Pré-projeto de pesquisa de dissertação (mestrado) deve ter no mínimo 5 e no máximo 10 páginas, sendo facultativa a inclusão de elementos pré-textuais (capa e sumário), que não serão contabilizados no número total de páginas.O Pré-projeto de pesquisa de tese (doutorado) deve ter no mínimo 15 e no máximo 20 páginas, sendo facultativa a inclusão de elementos pré-textuais (capa e sumário), que não serão contabilizados no número total de páginas.

15.6. O arquivo do Pré-projeto não deve conter, em nenhuma de suas páginas (incluindo cabeçalhos, rodapés ou propriedades do arquivo), o nome do candidato, sua assinatura ou qualquer outra forma de identificação. A identificação do candidato no corpo do documento implicará na sua eliminação imediata do certame.

15.7. O arquivo do Pré-projeto deve estar em formato e tamanho definidos neste edital. Documento fora do padrão estabelecido implicará na eliminação imediata do candidato.

15.8. O descumprimento das normas de anonimato ou de formatação estabelecidas neste item resultará na desclassificação imediata do candidato, não cabendo recurso quanto ao mérito desta decisão, visto que a observância integral dos requisitos de apresentação é de inteira responsabilidade do proponente.

16. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

16.3. As entrevistas ocorrerão nas datas estabelecidas no Cronograma deste edital (item 13 deste edital), em horário e local (físico ou virtual, conforme o caso) a serem previamente divulgados pela Coordenação do curso no site oficial do Programa.

16.4. Na arguição para o nível de Mestrado, a banca avaliará o percurso de formação acadêmica e profissional do/a candidato/a, e o potencial demonstrado para o desenvolvimento de pesquisa acadêmica de alto nível.

16.5. Na arguição para o nível de Doutorado, os critérios serão ampliados para exigir elevada maturidade intelectual e densidade teórica, autonomia na defesa da proposta de tese, originalidade e contribuição inédita da proposta apresentada.

16.6. Para ambos os níveis, serão rigorosamente avaliados os seguintes requisitos:

- Domínio teórico-conceitual sobre o tema e a bibliografia do Pré-projeto;
- Viabilidade de execução do Pré-projeto dentro do tempo regulamentar do curso;
- Real disponibilidade de tempo do/a candidato/a para o cumprimento integral da carga horária, participação em seminários, grupos de pesquisa e demais atividades obrigatórias previstas no Regimento do PPGPS.

16.7. O não comparecimento do/a candidato/a na data e horário agendados para a entrevista implicará em sua eliminação automática do processo seletivo.

16.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a assegurar as condições técnicas e a pontualidade necessárias para a entrevista. Atrasos ou falhas de conexão por parte do/a candidato/a não justificarão a remarcação da entrevista, sob pena de eliminação do certame.

17. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

17.3. A avaliação consistirá na análise do Currículo Lattes do/a candidato/a, devidamente atualizado nos últimos 60 dias anteriores à data de publicação deste edital, mediante a conferência da documentação comprobatória enviada eletronicamente e da respectiva tabela de pontuação preenchida pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

17.4. A pontuação será atribuída pela Comissão de Avaliação seguindo rigorosamente os critérios e valores estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos, constante no Anexo deste Edital (Anexo V).

17.5. Somente serão objeto de pontuação os itens descritos no Currículo Lattes que apresentarem a respectiva documentação comprobatória em formato PDF, de forma legível e organizada.

17.6. Itens declarados no Currículo Lattes ou na tabela de pontuação que não possuam o comprovante correspondente anexado no Arquivo 2 não serão pontuados, não cabendo a inclusão de documentos após o encerramento do período de inscrição.

17.7. A pontuação informada pelo/a candidato/a na Tabela de Pontuação de Títulos possui caráter estritamente informativo e subsidiário, servindo como ferramenta de auxílio ao trabalho de conferência documental. Sob nenhuma hipótese a pontuação autodeclarada vincula o resultado final da avaliação, que será determinado de forma soberana pela Comissão de Avaliação após a análise da validade, pertinência e conformidade de cada documento comprobatório apresentado.

17.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento da tabela de pontuação e a precisa associação entre a descrição no Currículo Lattes e o documento comprobatório, bem como a garantia de que os arquivos digitais não estejam corrompidos e permitam a perfeita leitura pela Comissão.

18. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

18.3. A prova de proficiência em língua inglesa constitui etapa obrigatória para todos/as candidatos/as aprovados/as nas três fases iniciais e eliminatórias do processo seletivo.

18.4. A dispensa da prova de proficiência em língua inglesa poderá ser concedida mediante o atendimento a um dos seguintes requisitos comprobatórios:

- Certificações Internacionais: Apresentação de certificado de proficiência reconhecido, sendo aceitos exclusivamente o TESE *Prime Writing for Academic Purposes* (WAP), com pontuação mínima de 60 (sessenta), ou o TOEFL-IBT, com pontuação mínima de 70 (setenta) realizados em um período máximo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.
- Aproveitamento de Exame de Mestrado (exclusivo para candidatos/as ao processo seletivo do doutorado): Candidatos/as ao nível de Doutorado poderão solicitar a dispensa mediante a comprovação de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa realizado especificamente para ingresso em curso de Mestrado, via histórico ou extrato escolar ou declaração de proficiência emitida pela IES na qual cursou o mestrado. Para fins de aproveitamento do exame de Mestrado mencionado no item anterior, a data de realização do referido exame deve ter ocorrido em um período máximo de 05 (cinco) anos contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.
- Não será admitida, sob qualquer pretexto ou hipótese, a solicitação de dispensa da prova de proficiência em língua inglesa em outra etapa do processo seletivo.
- Os/As candidatos/as ao nível de Doutorado que obtiverem o deferimento do pedido de dispensa pela Comissão de Avaliação durante o certame deverão, obrigatoriamente, solicitar o reconhecimento formal da proficiência junto à Secretaria do Programa após a efetivação de sua matrícula no curso.

18.5. O procedimento de solicitação de dispensa do exame de Língua Inglesa, bem como sua comprovação, deve ser realizado pelo/a candidato/a no ato de inscrição do/a candidato/a no processo seletivo.

18.6. A solicitação será avaliada pelas comissões avaliadoras do processo seletivo do mestrado e do doutorado, e o resultado será divulgado juntamente com o resultado da homologação da inscrição.

18.7. O não comparecimento à prova resultará na eliminação automática do certame, salvo para os/as candidatos/as que obtiverem a dispensa devidamente homologada conforme o rito descrito.

18.8. Para a realização da prova de proficiência em Inglês o/a candidato/a poderá consultar somente o dicionário Inglês-Inglês.

18.9. Os/As candidatos/as que realizarem a avaliação interna e não atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos não serão desclassificados/as do processo seletivo, mas deverão, obrigatoriamente, cursar a disciplina de Inglês Instrumental ou submeter-se a novo exame de proficiência ao longo do primeiro ano letivo.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E FINAL

19.3. Serão divulgados os resultados preliminares e finais, após recurso, de cada etapa do processo seletivo, na página oficial do PPGPS (https://ppgps.uenf.br/), contendo

o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.

19.4. As datas da divulgação de cada etapa e do resultado final do processo seletivo estão especificadas no item 13 (“Do Cronograma”) deste edital.

19.5. A nota final de cada candidato/a ao mestrado e doutorado será calculada conforme regra explicitada no 12.5.

19.6. A classificação dos/as candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.

19.7. O resultado final será divulgado pela Comissão de Avaliação após análise do julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

20. DOS RECURSOS

20.3. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido e deverão obrigatoriamente ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico processo.seletivo.ppgps.2027.1@gmail.com meio do formulário padrão denominado “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Programa https://docs.google.com/document/d/10o7TnssVWOxN7OWLSMEnvXTb8jMsmQpj/edit?usp=sharing&ouid=118174484988165776588&rtpof=true&sd=true Recursos que não atenderem a estes requisitos não serão aceitos e, portanto, não serão julgados pelas Comissões de Avaliação.

20.4. As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa de acordo com os prazos estabelecidos.

20.5. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado final preliminar.

20.6. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

20.7. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados à Comissão Coordenadora do Programa pelo seguinte e-mail: processo.seletivo.ppgps.2027.1@gmail.com Julgados todos os recursos, será divulgado o resultado final definitivo.

21. DA CONVOCAÇÃO

21.3. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo para apresentarem-se para a pré-matrícula e posterior matrícula.

21.4. A pré-matrícula e a matrícula dos/as selecionados/as no processo seletivo 2026, com entrada em 2027.1, ocorrerá de acordo com o calendário da Pós-Graduação da UENF, divulgado no site oficial da Pró-Reitoria de Pós Graduação (PROPPG).

21.5. A Coordenação do PPGPS é responsável pela convocação dos/as aprovados/as para a realização da pré-matrícula e da matrícula.

21.6. Serão convocados/as para a realização da pré-matrícula e da matrícula os/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

21.7. Caso ocorram desistências, serão chamados/as a ocuparem as vagas remanescentes o/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s), respeitando-se a ordem de classificação.

21.8. Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Nota da segunda etapa do processo seletivo;
2. Nota da Entrevista.

21.9. Candidatos/as que ingressaram mediante sistema de cotas terão, no contexto do resultado definitivo, a indicação cotista ou ampla concorrência.

21.10. A ausência do/a candidato/a em qualquer etapa resultará na eliminação automática do Processo Seletivo.

21.11. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, podendo haver criação de lista de espera.

22. DAS BOLSAS

22.3. Para pleitear bolsa de estudo, os/as alunos/as matriculados/as devem cumprir os requisitos explicitados na Resolução do PPGPS específica para este fim.

22.4. A concessão de bolsas de estudo aos/às candidatos/as aprovados/as e classificados/as no processo seletivo será realizada de acordo com a disponibilidade de cotas do Programa. **O PPGPS não garante bolsas de estudos aos/às pós-graduandos/as.**

22.5. A distribuição de bolsas de estudo respeitará rigorosamente a ordem de classificação final em cada nível (mestrado e doutorado).

22.6. Compete exclusivamente à Coordenação do PPGPS a coleta da documentação exigida e a tramitação dos processos de indicação de bolsistas junto às respectivas agências de fomento (CAPES, FAPERJ ou UENF).

22.7. A Coordenação do PPGPS não se responsabiliza pela data efetiva de implementação da bolsa ou pelo cronograma de pagamentos, uma vez que tais

prazos e procedimentos financeiros são de inteira responsabilidade e discricionariedade das agências de fomento, fugindo ao controle administrativo do Programa.

22.8. A distribuição das bolsas obedecerá às determinações das agências de fomento sobre elegibilidade e à normativa interna da PROPPG e do PPGPS.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.3. Será desclassificado/a e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- Chegar atrasado em qualquer das etapas do processo seletivo.
- Descumprir regras estabelecidas neste edital para a realização de cada uma das etapas do processo seletivo.

23.4. Perderá a vaga o/a candidato/a que não entregar toda a documentação necessária para a realização da matrícula, dentro do prazo estabelecido.

23.5. O programa não tem por obrigação preencher o total de vagas oferecidas.

23.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

23.7. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.

23.8. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria, que podem ser conferidas no site da Pró-Reitoria https://uenf.br/posgraduacao/resolucoes/ na sessão de regimentos e resoluções.

23.7. Do tratamento de dados pessoais

23.7.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(os) candidatos(as) — incluindo dados cadastrais, financeiros/fiscais e dados pessoais sensíveis (tais como laudos de

saúde/CID para reserva de vagas/PCD e pertencimento étnico-racial para ações afirmativas) — serão coletados e tratados exclusivamente para as seguintes finalidades relacionadas ao Processo Seletivo do PPGPS: Identificação e validação da inscrição da/do candidata(o); Comprovação de requisitos legais e acadêmicos; Análise de isenção de taxa de inscrição e homologação de documentos financeiros; Avaliação da condição de beneficiária(o) das políticas de Ações Afirmativas e reserva de vagas; Comunicação sobre as etapas do certame e publicação de resultados.

23.7.2. O acesso aos documentos e dados fornecidos é restrito aos membros da Comissão de Seleção, Bancas de Validação/Heteroidentificação e servidores técnicos autorizados para a gestão do certame, sob compromisso de sigilo e confidencialidade.

23.7.3. Os dados e documentos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) integrarão o seu acervo acadêmico permanente.

23.7.4. Os dados dos(as) demais candidatos(as) serão armazenados pelo período estritamente necessário para fins de fiscalização, prestação de contas, eventuais recursos administrativos ou demandas judiciais. Após o decurso dos prazos legais e regulamentares de guarda, os arquivos físicos e digitais contendo dados pessoais serão eliminados com procedimentos de descarte seguro.

ANEXO I: VAGAS POR DOCENTE NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
BARBARA BREDER MACHADO	1	1	2
CARLA CAZELATO FERRARI	1	1	2
CARLOS ABRAAO MOURA VALPASSOS	2	1	3
LEONARDO ROGERIO MIGUEL	1	1	2
LILIAN SAGIO CEZAR	1	0	1
LUCIANE SOARES DA SILVA	1	0	1
MARCOS ANTONIO PEDLOWSKI	2	0	2
MARIA CLARETH GONCALVES REIS	1	1	2
PAULO MARCELO DE SOUZA	1	0	1
RAQUEL BRUM FERNANDES DA SILVEIRA	1	1	2
RENATA MALDONADO DA SILVA	3	1	4
RODRIGO DA COSTA CAETANO	3	2	5
SIMONNE TEIXEIRA	2	0	2
TOTAL	20	9	29

ANEXO II

Reserva de Vagas para o Sistema de Cotas

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (http://alerj.rj.gov.br), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção são reservadas para o sistema de cotas para atender candidatos graduados, desde que carentes e que atendam às seguintes condições:

– 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

– 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

– 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor; filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

1.1 A concorrência por reserva de vagas está condicionada ao atendimento dos critérios de carência estabelecidos nos parágrafos 1 e 2 do Art. 1 da referida Lei.

1.2 Os candidatos que desejarem se inscrever para concorrerem às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverão preencher e anexar os documentos presentes no anexo x no que se refere às inscrições e exigências para homologação de inscrições para o sistema de cotas. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo X, a inscrição do candidato será processada como ampla concorrência.

1.3 Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontram-se no ANEXO x. Caso persistam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

1.4 Caso o candidato que tenha se escrito para o Sistema de Cotas tenha tido sua avaliação indeferida, ele poderá concorrer na ampla concorrência, desde que haja sobra de vagas no PPG.

2. **Reserva de vagas segundo a modalidade do sistema de cotas, neste processo seletivo**

COTA	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA	14	6	20
NEGROS E INDÍGENAS.	2	1	3
REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR	2	1	3
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FILHOS DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO.	2	1	3
Total	20	9	29

ANEXO III

RESERVA DE COTAS (SOMENTE PARA CANDIDATOS BRASILEIROS) INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS

ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014, serão reservadas vagas nos editais de ingresso na Pós-Graduação para candidatos brasileiros, que comprovarem carência socioeconômica, nos seguintes percentuais:

I – 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

A confirmação de matrícula será realizada pela conferência da documentação enviada no ato da pré-matrícula. Para candidatos ao Sistema de Cotas do Programa de Ação Afirmativa, a confirmação de matrícula será realizada após a verificação da documentação exigida para cada categoria de cotas, atendimento à condição de carência socioeconômica e, em casos de candidatos às cotas étnico-raciais, o procedimento de validação da autodeclaração.

- Candidato (s) negros ou indígenas com comprovação de carência socioeconômica DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL -

PARA NEGROS: autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o n° (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro. _(data e assinatura do candidato).

PARA INDÍGENAS: autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o n° (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como pertencente a etnia indígena.

_(data e assinatura do candidato).

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação

comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - Para os candidatos autodeclarados como pertencentes a etnia indígena, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional do Índio. Para os candidatos autodeclarados negros, a validação da autodeclaração será efetivada por Heteroidentificação que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro(a), pela Banca de Heteroidentificação designada pela UENF, a ser realizada de forma presencial em data posterior a pré-matrícula e divulgada na página da UENF (www.uenf.br). A convocação para a banca de heteroidentificação será enviada por e-mail cadastrado no ato da pré-matrícula. Em acordo com a Resolução COLAC UENF 21/2022, no processo de Heteroidentificação, parentesco ascendente ou colateral não serão considerados em nenhuma hipótese. Após a divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato poderá encaminhar recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Recursal, que avaliará o recurso considerando todos os registros de áudio e vídeo efetivados na entrevista anteriormente realizada, o parecer emitido pela comissão anterior e a fundamentação do recurso elaborado pelo candidato.

- **Candidato (s) graduados da rede pública e privada de ensino superior com comprovação de carência socioeconômica**

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL - 1. Histórico escolar que comprove que o candidato cursou integralmente a graduação em universidades públicas do Estado do RJ ou comprovante de que foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo para graduandos do ensino superior da rede privada.

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/

- **Candidato (s) com deficiência, ou filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência socioeconômica**

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL - Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015. Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de

inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço àquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

Os documentos:

1. Para pessoas com deficiência: comprovação da deficiência de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015 e pelo Decreto 11.063/2022 - Art. 3°.
2. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: certidão de óbito; documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. Ainda, de acordo com a a Lei Estadual em vigor, Lei Estadual nº 6914/2014 o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica.
3. **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA** - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/

ANEXO IV – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

- **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

•.1. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o/a candidato/a deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual nº 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R$2.118,00 das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

•.1.1 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o/a próprio/a candidato/a.

•.1.2 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser por e-mail, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

•.1.3 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

•.1.4 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

•.1.5 Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômicae, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

- **DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**

•.1. O/A candidato/ deverá enviar toda a documentação exigida via FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO juntamente com o formulário de Informações Socioeconômicas disponível em: https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Formul%C3%A1rios-de-Informa%C3%A7%C3%B5es-Socioecon%C3%B4micas.pdf e com todas as demais documentações solicitadas neste item. No referido formulário deverão ser informados os dados solicitados de todas as pessoas que

residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

•.2. O/A candidato/a deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

•.3. O/A candidato/a que resida sozinho/a ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

•.4. A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

•.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o/a próprio/a candidato/a, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2026.

•.5. Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do/a candidato/a quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

•.6. Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do/a candidato/a quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2026, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

•.7. As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o/a candidato/a poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pósgraduação.

•.8. Para comprovação da identificação do/a candidato/a e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

•.8.1 Documento de identificação e documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o/a candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

b) Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes deste Edital e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira deTrabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

•.8.2 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

c) Para os/as desempregados/as: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o/a candidato/a deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

d) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

e) Para os/as trabalhadores/as do mercado formal (celetistas, servidores/as públicos/as civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

f) Para os/as trabalhadores formais nas categorias empregados(as)domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

g) Para os/as trabalhadores/as prestadores de serviço, terceirizados/as, cooperativados/as e/ou contratados/as temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2026; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador/a e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

h) Para os/as trabalhadores/as do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo/a trabalhador/a, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

i) Para os/as trabalhadores/as autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo/a trabalhador/a, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS(GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2026, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

j) Para os/as proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2026, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2025, entregue em 2026 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

k) Para os/as microempreendedores/as individuais: declaração datada e assinada pelo/a trabalhador/a, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2026 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

l) Para os/as aposentados/as, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2026. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

m) Para os/as aposentados/as e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

n) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026 ou de outro documento que comprove esta situação.

o) Caso o/a candidato/a e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2026 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo/a provedor/a da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

p) Para os/as estagiários/as e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados/as e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de

Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2026; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo/a empregador/a e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

•.8.3 O/A candidato/a e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2026, referente ao ano base 2025 deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O/A candidato/a e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do/a declarante, referente ao ano base 2025, entregue em 2026 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O/A candidato/a e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O/A candidato/a e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararem Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando http://www.receita.fazenda.gov.br>Cidadão>RestituiçãoeCompensação>Restitu ição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF

e) Para comprovação da situação de moradia do/a candidato/a deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

f) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

g) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2026; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

h) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2026; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

i) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo/a cedente informando a cessão do imóvel.

j) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

k) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2026; na falta destes, declaração datada e assinada pelo/a locador/a, contendo o valor do aluguel.

l) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo/a empregador/a, explicando a situação.

m) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

n) Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

o) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2026 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

p) Não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano-base 2026; ou declaração explicando tal situação.

q) No caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

r) Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2026; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

s) O/A candidato/a que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

- **DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA**

•.1. Se concorrente ao grupo de cota para graduados/as da rede pública e privada de ensino superior, o/a candidato/a deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, *além das documentações do item 2 deste anexo*, a documentação especificada a seguir.

•.1.1 Para o/a candidato/a que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o/a candidato/a tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos – PROUNI – ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o/a candidato/a da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI - ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

•.1.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o/a candidato/a deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, *além das documentações do item 2 deste anexo*, a seguinte documentação:

- Negros (Pretos e Pardos): https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3o-%C3%89tnico-Racial-1.pdf
- Indígenas: https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3o-Ind%C3%ADgenas.pdf

Importante:

- O/A candidato/a, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.
- Validação da Autodeclaração: Para os/as candidatos/as autodeclarados/as como pertencentes à etnia indígena, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional do Índio. Para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, a validação da autodeclaração será efetivada por Heteroidentificação, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do/a candidato/a autodeclarado/a negro/a, pela Banca de Heteroidentificação designada pela UENF, a ser realizada de forma presencial em data posterior à pré-matrícula e divulgada na página da UENF (www.uenf.br). A convocação para a banca de

heteroidentificação será enviada por e-mail cadastrado no ato da pré-matrícula. Em acordo com a Resolução COLAC UENF 21/2022, no processo de Heteroidentificação, parentesco ascendente ou colateral não será considerado em nenhuma hipótese. Após a divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o/a candidato/a poderá encaminhar recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Recursal, que avaliará o recurso considerando todos os registros de áudio e vídeo efetivados na entrevista anteriormente realizada, o parecer emitido pela comissão anterior e a fundamentação do recurso elaborado pelo/a candidato/a.

•.1.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos/as de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o/a candidato/a deverá encaminhar, além das documentações do item 2 deste anexo, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência: laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos/as de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Itens avaliados		Pontuação MESTRADO	Pontuação DOUTORADO
1.	**Formação**		
1.1	Histórico Escolar da Graduação (Mestrado) e da Pós-Graduação (Doutorado) com Coeficiente de Rendimento Acumulado	CRA 7,0 a 7,9: 0,5 ponto	CRA 7,0 a 7,9: 0,5 ponto
		CRA 8,0 a 8,9: 1,0 ponto	CRA 8,0 a 8,9: 1,0 ponto
		CRA 9,0 a 10,0: 2,0 pontos	CRA 9,0 a 10,0: 2,0 pontos
1.2	Minicurso na área de formação (min: 4 horas/aula)	0,2 ponto por minicurso (máximo de 1 ponto).	0,2 ponto por minicurso (máximo de 1 ponto).
1.3	Estágio na área, incluindo Programa Jovens Talentos	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio (máximo1 ponto).	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio (máximo1 ponto).
1.4	Especialização *Lato Sensu*	0,5 ponto por especialização (máximo de 1 ponto).	0,5 ponto por especialização (máximo de 1 ponto).
1.5	Curso de Aperfeiçoamento	0,5 ponto por aperfeiçoamento (máximo de 1 ponto).	0,5 ponto por aperfeiçoamento (máximo de 1 ponto).
1.6	Iniciação Científica	0,5 ponto por semestre no 1° ano + 0,2 por semestre adicional (máximo 1 ponto)	0,5 ponto por semestre no 1° ano + 0,2 por semestre adicional (máximo 1 ponto)
1.7	Atividade de Monitoria	0,3 ponto por semestre (máximo 0,9 ponto)	0,3 ponto por semestre (máximo 0,9 ponto)
1.8	Participação em Projeto de Extensão	0,5 ponto no 1° ano + 0,1 por semestre adicional (máximo 2 pontos)	0,5 ponto no 1° ano + 0,1 por semestre adicional (máximo 2 pontos)
1.9	Atividades de extensão	0,1 ponto por evento/curso (máximo1 ponto)	0,1 ponto por evento/curso (máximo1 ponto)
1.10	Atividades de apoio técnico	0,1 ponto por semestre (máximo1 ponto)	0,1 ponto por semestre (máximo1 ponto)
2	**Produção Técnico-Científica**		
2.1	Participação como ouvinte em evento científico	0,1 por evento (máximo 1 ponto)	0,1 por evento (máximo 0,5 ponto)
2.2	Publicação de resumo simples em evento científico Regional, Nacional ou Internacional	0,1 ponto por resumo (máximo de 1 ponto)	0,1 ponto por resumo (máximo de 0,5 ponto)
2.3	Publicação de resumo expandido em evento científico Regional, Nacional ou Internacional	0,2 ponto por resumo (máximo de 1 ponto)	0,2 ponto por resumo (máximo de 0,6 ponto)
2.4	Publicação de artigo completo nos anais de evento científico Regional, Nacional ou Internacional	0,5 ponto por resumo (máximo de 2 pontos)	0,5 ponto por resumo (máximo de 1 ponto)

Itens avaliados		Pontuação MESTRADO	Pontuação DOUTORADO
2.5	Apresentação em sessão de banner em evento científico Regional, Nacional ou Internacional	0,2 pontos por apresentação (máximo 2 pontos)	0,2 ponto por apresentação (máximo 1 ponto)
2.6	Apresentação em sessão oral em evento científico regional, nacional ou internacional	0,5 ponto por apresentação (máximo 1 ponto)	0,5 ponto por apresentação (máximo 2 pontos)
2.7	Autor principal em artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado nos indexadores	1,5 ponto por artigo (máximo 3 pontos)	1,0 ponto por artigo (máximo 3 pontos)
2.8	Autor principal em artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado nos indexadores	1,5 ponto por artigo (máximo 3 pontos)	2,0 pontos por artigo (máximo 4 pontos)
2.9	Autor principal de Livro ou Capítulo de Livro publicado (ver uma definição de livro na capes)	1,0 ponto por capítulo (máximo 2 pontos)	1,0 ponto por capítulo (máximo 2 pontos)
2.10	Palestra ministrada na área	0,5 por palestra (máximo 2 pontos)	1 ponto por palestra (máximo 2 pontos)
2.11	Premiações	0,5 ponto por premiação (máximo 1 ponto)	0,5 ponto por premiação (máximo 1 ponto)
2.12	Participação em colegiado de curso	0,2 por participação por semestre (máximo 1 ponto)	0,2 por participação por semestre (máximo 1 ponto)
2.13	Participação em comissão organizadora de evento científico	0,2 por participação (máximo 1 ponto)	0,2 por participação (máximo 1 ponto)
3	**Experiência Profissional**		
3.1	Curso ministrado (até 20 horas)	0,5 por curso (máximo 2 pontos)	0,5 por curso (máximo 2 pontos)
3.2	Docência no ensino fundamental ou médio	0,5 ponto por turma (máximo 1 ponto)	0,5 ponto por turma (máximo 1 ponto)
3.3	Docência no ensino superior	não se aplica	1 ponto por turma (máximo 2 pontos)
3.4	Consultoria ou prestação de serviço na área	0,02 ponto por atividade (máximo 1 ponto)	0,02 ponto por atividade (máximo 1 ponto)
3.5	Participação em banca de TCC	não se aplica	0,5 ponto por banca (máximo 1 ponto)
3.6	Participação em banca de dissertação	não se aplica	1 ponto por banca (máximo 2 pontos)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO

Eu, [Nome Completo do/a Professor/a Orientador/a], docente do Programa de Pós-Graduação em [Nome do PPG de Origem] da [Nome da Instituição de Ensino Superior - IES], na condição de orientador/a acadêmico/a do/a discente [Nome Completo do/a Candidato/a], declaro, para os devidos fins do processo seletivo de [Mestrado / Doutorado], que o/a referido/a estudante se encontra regularmente matriculado/a neste Programa de Pós-Graduação.

Atesto que a sua dissertação de mestrado encontra-se em estágio bastante avançado de elaboração, com plena viabilidade acadêmica para a finalização e realização da defesa pública dentro do prazo regulamentar. Conforme registros da Secretaria Acadêmica deste Programa, a data limite estabelecida para a referida defesa é [DD/MM/AAAA].

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do/a Orientador/a] Docente do [Sigla do PPG / IES]

Orientador/a Acadêmico/a

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome Completo do/a Professor/a], docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), declaro, para os devidos fins de seleção do processo seletivo de [Mestrado / Doutorado], que:

1. Tive conhecimento da pesquisa proposta pelo/a candidato/a [Nome Completo do/a Candidato/a];
2. Manifesto meu interesse na temática apresentada, reconhecendo sua relevância e alinhamento com minha linha de pesquisa no programa e com meus projetos e interesses de pesquisa;
3. Comprometo-me a assumir a orientação acadêmica da referida [dissertação / tese], caso o/a candidato/a seja aprovado/a e classificado/a no certame.

Fica estabelecido que, como condição para a manutenção da minha orientação, qualquer alteração ou ajuste na proposta de pesquisa ao longo do curso deverá ser realizado em comum acordo comigo. Ademais, ainda que a temática específica venha a sofrer variações, o trabalho deverá obrigatoriamente se manter alinhado à minha linha de pesquisa no programa e aos meus projetos e temas de interesse.

Local e data:

[Nome Completo do professor] - Docente do PPGPS / UENF: [incluir assinatura]